



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL

Setor Requisitante: Infraestrutura Rural

Responsável pela demanda: Dailson Saraiva de Aguiar

Função: Assessor Especial de Infraestrutura Rural

2. OBJETO

Aquisição de Madeira de Lei serrada, para a construção e manutenção de trapiches, passarelas, elevados de caixa d'água, viveiro, estufas entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de madeira é de extrema importância para a construção e manutenção dos trapiches, passarelas, elevados de caixas d'água, canteiros, estufas e outros bens da administração pública. A madeira de lei é reconhecida pela sua durabilidade, resistência e qualidade, características essenciais para garantir a longevidade e a segurança das estruturas a serem construídas ou restauradas.

A madeira de lei é naturalmente mais resistente à ação do tempo, ao ataque de insetos e a condições climáticas adversas, como a umidade e a exposição ao sol. Isso assegura que as estruturas, mantenham sua integridade por mais tempo, diminuindo a necessidade de reparos frequentes e aumentando a eficiência das obras públicas.

A utilização de materiais de alta qualidade, como a madeira de lei, é fundamental para garantir a segurança das construções, para garantir a integridade estrutural que é prioridade. A madeira de lei serrada proporciona



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

estabilidade e resistência a cargas pesadas, como no caso dos elevados de caixas d'água, que precisam suportar grandes volumes de água de forma segura.

A madeira de lei serrada é altamente versátil e pode ser moldada e adaptada para diferentes tipos de construções, desde pequenos canteiros até estruturas maiores, como os trapiches. Além disso a escolha das madeiras específicas, em conformidade com as bitolas exigidas, serão definidas conforme as solicitações e análise de cada local, assegurando que os materiais sejam utilizados de maneira eficiente, econômica e sustentável, respeitando as condições específicas.

Portanto, a aquisição de madeira de lei serrada para a construção e manutenção de trapiches, elevados de caixas d'água, passarelas, canteiros, estufas e outros bens da administração pública é plenamente justificada pela busca por materiais que atendam às necessidades de segurança, durabilidade, sustentabilidade e economia.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Madeira de Lei serrada	M³	200

Obs: Bitola conforme requisição.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Sugerimos que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na lei de Licitações e Contratos 14.133/2021;

5.2 A entrega do objeto da licitação será parcial e rigorosamente de acordo com a solicitação da Assessoria Especial de Infraestrutura Rural e atesto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

do Núcleo de Projetos e Engenharia, que indicará a bitolagem do item, quantitativo e demais informações necessárias;

5.3 O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

5.5 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Desta forma, entendendo estarem presente todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém 25 de março de 2025.

Dailson Saraiva de Aguiar
Assessor Especial de Infraestrutura Rural – SEMAP
Dec. 292/2025-GAP/PMS